



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO 002/2025 – PML

No dia 26.03.2025, às 14h, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, reuniram-se a Presidente Michelle Barbosa de Lima e o membro da Comissão Permanente de Licitações, para conferência de documentação enviada por e-mail, dos interessados em se credenciar pelo Edital de Credenciamento nº 001/2025/PML, que tem por objeto o “**CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA**, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Luzerna - SC”. Foi recebido a documentação dos seguintes interessados: J & G CASA DE REPOUSO LTDA e LAR SAGRADA FAMILIA LTDA. As empresas, efetuaram o envio da documentação por e-mail sendo recebidos e aprovadas nas respectivas datas: J & G CASA DE REPOUSO LTDA – Recebida em 06/02/2025 – Aprovada em 19/02/2025; LAR SAGRADA FAMILIA LTDA – Recebida em: 30/01/2025 e após as devidas complementações dos documentos faltantes em 27/02/2025, 04/03/2025 e 20/03/2025 foi aprovado em 26/03/2025. Os documentos enviados por e-mail foram analisados e juntados aos autos digitais. Quanto à análise da documentação apresentada pelos interessados, vislumbra-se que atenderam a todas as exigências editalícias. Assim, após a análise dos documentos, a Comissão julgou como HABILITADOS e aptos a executar o objeto do Edital através do credenciamento, as seguintes empresas, conforme segue:

J & G CASA DE REPOUSO LTDA – Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; e

LAR SAGRADA FAMILIA LTDA – Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Esta ata será publicada nesta data na internet, no site oficial do Município de Luzerna/SC (www.luzerna.sc.gov.br)

Conforme item 15.2.1 do Edital e consoante o art. 165 da Lei nº 14.133/21, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto ao ato de habilitação do licitante, a contar da data de lavratura desta Ata.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestações, o presente credenciamento será homologado e a devida contratação será realizada conforme item 9 do Edital.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pela Agente e Comissão de Contratação.

Michelle Barbosa de Lima
Presidente

Eduardo André Donatti
Membro

